EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL N.º 14/2007

"Altera o Parágrafo Segundo do Artigo 43 e o Parágrafo Quarto do Artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Lagoa da Prata"

A Mesa da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, nos termos do Parágrafo 2º do Artigo 47, da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte Emenda a Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º Modifica-se o Parágrafo Segundo do Artigo 43 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

"§ 2º – Nos casos dos incisos I e II, a perda do mandato será declarada pela Câmara por voto da maioria absoluta de seus membros, mediante provocação da Mesa ou de partido político representado na Câmara, assegurada ampla defesa."

Art. 2º Modifica-se o Parágrafo Quarto do Artigo 53 da Lei Orgânica Municipal que passa a ter a seguinte redação:

"§ 4º - A apreciação do veto pelo Plenário da Câmara será dentro de trinta dias a contar do seu recebimento, em uma só discussão e votação, com parecer das comissões ou sem ele, só podendo ser rejeitado pelo voto da maioria absoluta dos vereadores."

Art. 3º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 05 de março de 2007.

PEDRO PEREIRA NETO
Presidente da Câmara

ADELMO LOPES DE OLIVEIRA
Vice-Presidente

PAULO CÉSAR TEODORO
Secretário